



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2025/00169

Autor: Vereador **Moisés Scussel Neto**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Requer informações ao Poder Executivo Municipal sobre a interrupção do atendimento ginecológico na rede pública de saúde de Bento Gonçalves, abrangendo a inexistência de profissionais nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades, as causas administrativas e estruturais que motivaram a desassistência, bem como as medidas e cronogramas previstos para o restabelecimento e fortalecimento dos serviços de atenção básica à saúde da mulher no Município.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Em observância ao disposto no art. 5º, inciso XXXIII, e no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e no artigo 121 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Vereador **Moisés Scussel**, no pleno exercício de suas prerrogativas regimentais de fiscalização, apresenta o presente **Pedido de Informações**.

Considerando as graves deficiências noticiadas no atendimento à saúde da mulher no Município de Bento Gonçalves, notadamente a inexistência de ginecologistas atuando nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades, o que tem deixado centenas de pacientes sem acompanhamento médico, sem realização de exames e sem o devido tratamento;

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 159988-8903 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=159988-8903>



CMBGPIN202500169A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Considerando que a atenção básica à saúde é dever constitucional do Poder Público e que a ausência de profissionais compromete diretamente a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento de doenças graves, como a endometriose;

Considerando, ainda, que a população feminina tem direito a um atendimento digno, humanizado e contínuo, sendo obrigação da Administração zelar pela manutenção de equipe técnica suficiente para suprir as demandas locais;

O presente requerimento fundamenta-se na prerrogativa fiscalizatória conferida ao vereador, cabendo a este Parlamentar o dever de buscar esclarecimentos acerca da gestão dos serviços públicos e das políticas municipais de saúde.

Requer-se ao Poder Executivo Municipal as seguintes informações:

1. Informar quantos profissionais médicos com especialidade em ginecologia obstetrícia estão atualmente vinculados à rede pública municipal de saúde, indicando a forma de contratação, carga horária e local de atuação.
2. Informar desde quando o Município está sem atendimento de ginecologia nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades, bem como apresentar as razões administrativas e técnicas que levaram à descontinuidade do serviço.
3. Informar quais medidas estão sendo adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde para restabelecer o atendimento ginecológico no âmbito da atenção básica, incluindo eventuais processos seletivos, editais de contratação ou convênios em andamento.
4. Esclarecer a previsão para o retorno das consultas e procedimentos de ginecologia na rede municipal, indicando prazos e unidades contempladas.
5. Informar o número de pacientes atualmente aguardando atendimento ginecológico na fila de regulação municipal, especificando a média de tempo de espera.
6. Detalhar se o Município mantém parceria, contrato ou encaminhamento formal com hospitais ou clínicas privadas, para atendimento de ginecologia, indicando o volume mensal de atendimentos e os critérios de encaminhamento.
7. Informar o valor da remuneração atualmente ofertada aos médicos ginecologistas pela Prefeitura de Bento Gonçalves e se há estudos ou proposta de revisão visando à adequação da tabela de vencimentos para viabilizar novas contratações.
8. Apresentar plano de ação ou política municipal específica voltada à saúde da mulher, com ênfase na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças ginecológicas, incluindo cronograma de execução e metas definidas.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Requer-se que as informações sejam prestadas, por escrito, no prazo legal de até 20 (vinte) dias, nos termos do art. 11, §1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.

Bento Gonçalves, 05 de novembro de 2025.

- assinado eletronicamente -
Vereador Moisés Scussel I MDB
Vereador



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 159988-8903 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=159988-8903>

